



## CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO

### CONVOCAÇÃO 3 DOS APROVADOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ESCOLA DE CHOCOLATE – ETAPA 2

#### EDITAL Nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e suas alterações; o [art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, páginas 1 a 3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na área de Engenharia Civil para atuação como bolsista no Projeto Escola de Chocolate – Etapa 2, regida pelo Edital nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2678794), de 13 de junho de 2025, e posteriores, conforme as disposições estabelecidas a seguir.

#### 1. CONVOCAÇÃO

1.1. Conforme previsto em Edital, CONVOCAMOS o candidato relacionado no Quadro 1, selecionado no Edital nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO, de 13 de junho de 2025 (SEI nº 2678794), a apresentar a documentação listada no item 6.5, para início da atuação na função de bolsista:

**QUADRO 1**

Função	Nome Completo	Localidade	Carga Horária semanal	Carga Horária Mensal	Previsão de início das atividades	Período
Profissional Auxiliar Nível Superior – Área: <b>Engenharia Civil</b>	IGOR DE SOUZA MARTINS	Porto Velho	20	80	8/9/2025	6 meses

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O tempo de prestação dos serviços pelos candidatos nesta convocatória poderá ser ampliado, desde que haja disponibilidade financeira e conveniência para a administração do IFRO, quanto à aplicação adequada e suficiente de recursos públicos.

2.2. Observe-se que não é permitida a acumulação de bolsas desta função com outras bolsas pagas pelo IFRO ou por órgãos que façam a mesma restrição, sob pena da obrigação do colaborador de devolver o que for recebido em duplicidade.

2.3. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail [escoladochocolate@ifro.edu.br](mailto:escoladochocolate@ifro.edu.br), em formato PDF, **até 1 de setembro de 2025**, as seguintes documentações, para cadastros e realização de pagamentos:

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo III do Edital;
- II - cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- III - comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta

conjunta, para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados na função);

- IV - cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
- V - cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera;
- VI - declaração de vínculo e renda (modelo será encaminhado via e-mail conforme orientação da FUNARBE);
- VII - link do currículo lattes pessoal ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)); e
- VIII - cópia simples do documento pessoal do cônjuge (caso tenha).

2.4. A previsão do início da vigência da bolsa e início de prestação de serviços será oficializada por meio de comunicação oficial da Coordenação Geral do Projeto Escola do Chocolate, e está condicionado a finalização de cadastro e contratação com a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), responsável pelo gerenciamento financeiro do projeto.

2.5. A prestação de serviços por profissional convocado também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras e outras previsões do edital.

2.6. Após envio de documentos, o candidato(a) classificado(a) deve aguardar autorização da Coordenação Geral para início das atividades.

2.7. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, por meio do e-mail: [<escoladochocolate@ifro.edu.br>](mailto:escoladochocolate@ifro.edu.br).

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em segunda instância, se houver.

2.9. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/08/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2756353** e o código CRC **3DE50DFB**.